



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 /2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE do município de
Pranchita, dispõe sobre a instituição e
implementação do Programa Municipal de
Valorização Docente no âmbito da Rede
Municipal de Ensino de Pranchita – PR

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte de Pranchita, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte de Pranchita, o Programa Municipal de Valorização Docente, destinado
a promover ações integradas de apoio, reconhecimento e fortalecimento do
trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

- I – desenvolver ações de atenção à saúde mental e bem-estar dos docentes em
parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- II – fortalecer o clima organizacional nas unidades escolares, estimulando
relações colaborativas entre gestores, professores, alunos e família;
- III – proporcionar estratégias de reconhecimento e valorização profissional,
tendo como documento norteador o plano de Cargos e Salários dos Profissionais
do Magistério;
- IV – adotar medidas que favoreçam a permanência dos docentes na Rede
Municipal;



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



V – articular o Programa com a formação continuada, priorizando alfabetização, recomposição da aprendizagem e práticas pedagógicas inovadoras seguindo as diretrizes do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

VI – fomentar a autonomia docente e a participação ativa nos processos pedagógicos e organizacionais.

Art. 3º As ações do Programa compreenderão, entre outras:

I – rodas de conversa, palestras e encontros formativos voltados à saúde emocional e qualidade de vida;

II – atividades de integração e fortalecimento das equipes escolares;

III – iniciativas de reconhecimento profissional, tais como destaques pedagógicos, certificações e divulgação de boas práticas;

IV – Instituir uma política de acolhimento de novos professores, favorecendo sua integração à rede;

V – formação continuada a todos os professores, voltada exclusivamente para a alfabetização e recomposição das aprendizagens do 1º ao 5º ano;

VI – estímulo à inovação pedagógica e ao protagonismo docente.

Art. 4º Das disposições finais:

I - a coordenação geral do Programa caberá à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, ficando as equipes gestoras das unidades escolares responsáveis pela implementação e acompanhamento das ações em cada escola.

II- esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 21 de agosto de 2025.

Ana Claudia Canzi Duran
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte